



EDUCAÇÃO

TERMO DE PATROCÍNIO UGE/GG n° 011/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a YD E LEARNING E SERVIÇOS VIRTUAIS LTDA para recebimento da doação de cinco palestras presenciais, com temas relacionados à promoção da educação e conscientização em privacidade e proteção dos dados pessoais. O público alvo será composto pela equipe técnica pedagógica, professores e alunos do CMEJA - Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos.

Processo SEI PMJ n° 0012348/2024
Processo SEI PMJ n° 0003674/2024
Edital de Convocação Pública n. 001/2024

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o n° 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Educação, Sra. Vastí Ferrari Marques, por força da Lei n° 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, a YD E LEARNING E SERVIÇOS VIRTUAIS LTDA, com registro junto ao CNPJ sob n° 48.428.991/0001-34, cuja sede administrativa localiza-se à Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n° 1748, Cj. 1710, Cidade Monções – SP, CEP 04571-000, neste ato representada por seu Presidente, SR. Marcelo Augusto Fattori, portador do CPF 282.405.688-66 e RG 33.811.068-9 SSP/SP, residente e domiciliado no município de Jundiaí - SP, doravante designado simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do edital de convocação pública ou convite n° 001/2024, na Edição da Imprensa Oficial Edição n° 5417, de 23 de fevereiro de 2024, que se regerá pela Lei n° 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto a parceria para o recebimento da doação de cinco palestras presenciais, com temas relacionados à promoção da educação e conscientização em privacidade e proteção dos dados pessoais. O público alvo será composto pela equipe técnica pedagógica, professores e alunos do CMEJA - Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei n° 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei n° 8.901, de 2018;
- elaborar o relatório, na forma do Anexo II e nos moldes do art. 11 da Lei n° 8.901, de 2018;
- quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.

II – Da PATROCINADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- no caso de patrocínio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
 - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos servi-

- ços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
- manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
- obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
- observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
- não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei n° 8.901, de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO. Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei n° 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 6 meses a partir da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- constituem motivo para a denúncia desta parceria:
 - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
 - o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação, e protocolados no endereço Avenida Dr. Cavalcanti 396, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



EDUCAÇÃO

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes. E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2024.

Prof.ª Vastí Ferrari Marques
Gestor da Unidade de Educação

Marcelo Augusto Fattori,
Presidente da YD E LEARNING E SERVIÇOS VIRTUAIS LTDA

Testemunhas:

1. _____
Cícera Aparecida Escoura Bueno
CPF: 070778118-32

2. _____
Alda da Cruz Pinheiro
CPF: 158058928-63

Plano de Trabalho

YD E LEARNING E SERVICOS VIRTUAIS LTDA
CNPJ/MF sob nº 48.428.991/0001-34
Endereço: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1748, CONJ 1710,
Cidade Monções – SP
CEP: 04,571-000

Unidade Interessada: Unidade de Gestão de Educação, situada na Rua Dr. Cavalcanti nº 396, Vila Arens, Jundiaí -SP, CEP 13201-003.

1) Identificação do Objeto do patrocínio:
Realização de cinco palestras presenciais, sendo a primeira direcionada à Equipe Técnica Pedagógica com duração prevista de até 1h30 (uma hora e trinta minutos), em data, hora e local a serem definidos pela Unidade Gestora da Educação, cujo tema será: “atualidades em proteção de dados, educação digital e cibercrimes”.
As demais palestras, terão como público os alunos do CMEJA — Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos, aos Professores e Equipe Técnica Pedagógica, serão periódicas com duração aproximada de até 1h30 (uma hora e trinta minutos), sugerindo-se que sejam realizadas a cada dois meses e meio, em datas que serão previamente acordadas entre as partes. Abaixo os temas que propomos:

- 1) Proteção de dados e privacidade dos estudantes e docentes;
- 2) Cultura e cidadania digital;
- 3) Uso ético e consciente das redes sociais, alerta sobre os riscos do uso indevido dos meios digitais;
- 4) Uso da Inteligência Artificial e seus possíveis impactos na sociedade.

2) Valor do Patrocínio:

R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

3) Descrição dos Serviços objeto do patrocínio:

O patrocínio será entregue para a patrocinada no formato de prestação de serviço consubstanciada em 5 (cinco) palestras, realizadas presencialmente por profissionais indicados pela Patrocinadora, com ampla experiência nos temas propostos, no anfiteatro localizado nas dependências do CMEJA, ou em local a ser definido pela diretoria do CMEJA, com duração prevista de até 1h30 (uma hora e trinta minutos) cada uma, sugerindo-se que sejam realizadas a cada dois meses e meio, em datas que serão previamente acordadas entre as partes.

Registre-se que poderão ocorrer alterações de data em razão de algum conflito de agenda ou incompatibilidade, desde que previamente informado entre as partes, com antecedência mínima de 05 dias úteis. Nas palestras serão disponibilizados conteúdos de apoio, propiciando a interatividade entre o palestrante e o público expectador.

Certificado de participação:

Os participantes receberão certificado de participação, desde que comprovadamente tenham o aproveitamento de 80% de audiência, com emissão no prazo de até 60 dias após o recebimento de lista de participantes e respectivas presenças.

A Patrocinada deverá entregar para a Patrocinadora, lista com os nomes dos participantes e um número de documento de identificação, por meio do e-mail: comunicacao@seusdados.com;

4) Objetivos a serem atingidos:
Diante das recentes legislações que afetam a comunidade escolar e políticas públicas nesse segmento, as palestras têm como objetivo:

1. Atualizar a equipe técnica da Unidade Gestora do Patrocinado sobre temas como:
 - a. Proteção de dados pessoais no ambiente escolar, com atenção para a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018;
 - b. Política Nacional de Educação Digital, Lei nº 14.533/2023, e temas como mundo digital, cidadania, pensamento computacional e direitos digitais.
 - c. Lei Antibullying e Cyberbullying, Lei nº 14.811/ 2024, e as responsabilidades dos gestores escolares e unidades gestoras na condução de protocolos de prevenção e repressão.

2. Para o público discente da unidade gestora Patrocinada serão tratados temas aderentes a informar:

- 1) Proteção de dados e privacidade dos estudantes e docentes;
- 2) Cultura e cidadania digital;
- 3) Uso ético e consciente das redes sociais, alerta sobre os riscos do uso indevido dos meios digitais;
- 4) Uso da Inteligência Artificial e seus possíveis impactos na sociedade. Como objetivo geral a promoção da educação e conscientização por meio de propostas pedagógicas visando criação da cultura de cidadania, com enfoque no mundo digital, privacidade e proteção dos dados pessoais.

5) Público Impactado
Corpo discente e docente do Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos, aos Professores e Equipe Técnica Pedagógica do Município de Jundiaí.

6) Prazos

A vigência do patrocínio será durante o período de junho a dezembro de 2024.

7) Atividades previstas

Estão previstas cinco palestras presenciais, sendo a primeira direcionada à Equipe Técnica, cujo tema é atualidades em proteção de dados, educação digital e cibercrimes”.

As demais serão periódicas direcionadas ao corpo docente e discente do CMEJA, com duração em torno de 1 hora até 1 hora e 30 minutos cada uma, sendo uma a cada dois meses e meio, direcionadas aos alunos do CMEJA — Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos, aos Professores e Equipe Técnica Pedagógica, propondo quatro temas:

- 1) Proteção de dados e privacidade dos estudantes e docentes;
- 2) Cultura e cidadania digital;
- 3) Uso ético e consciente das redes sociais, alerta sobre os riscos do uso indevido dos meios digitais;
- 4) Uso da Inteligência Artificial e seus possíveis impactos na sociedade.

Marcelo Augusto Fattori,
Presidente da YD E LEARNING E SERVIÇOS VIRTUAIS LTDA

FUMAS

EDITAL nº 48, de 10 de maio de 2024, republicado por incorreção

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia, à família abaixo relacionada:

BAIRRO JARDIM SANTA GERTRUDES

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO PROCESSO
Luiza Gomes de Oliveira	Rua Osvaldo Ventriglio, nº 94	FMS 0000376/2024

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente